



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 4.637/2016
Pregão Eletrônico nº 08/2017
Contrato nº 19/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E CONSUMÍVEIS, ABRANGENDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA PROGRAMADA, MANUTENÇÃO CORRETIVA, MONITORAMENTO DE ALARMES E SUPORTE TÉCNICO 24x7x365, PARA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES PERMANENTES AO AMBIENTE FÍSICO SEGURO, SOLUÇÃO SALA COFRE, QUE ENTRE SI FIRMAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO E A EMPRESA ACECO TI S/A

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.115.409/0001-63, situado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande - MS, CEP 79.031-908, neste ato representado pelo Secretário Administrativo, GERSON MARTINS DE OLIVEIRA, portador do RG nº 611.634 SSP/MS e do CPF nº 600.496.421-20, conforme subdelegação de competência constante da Portaria TRT/DG nº 317/2017, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ACECO TI S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.209.436/0001-06, com sede na Rua José Semião Rodrigues Agostinho, nº 1370, unidade 4 do Condomínio CLE - Centro Logístico Embu, Bairro Água Espirada, em Embu das Artes - SP, CEP 06.833-370, neste ato representada pelo Diretor Presidente, MARCOS GUEDES PEREIRA, portador do RG nº 13.021.827-3 SSP/SP e do CPF nº 085.703.198-86 e pelo Diretor Financeiro, PAULO ROBERTO QUEIROZ ROSSI, portador do RG nº 8.273.186-X SSP/SP e do CPF nº 010.451.258-06 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pela legislação complementar, observadas as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica, com fornecimento de peças e de consumíveis, abrangendo manutenção preventiva programada, manutenção corretiva, monitoramento de alarmes e suporte técnico 24x7x365, para equipamentos e instalações pertencentes ao ambiente físico seguro, solução Sala-Cofre, situada nas dependências do CONTRATANTE, em Campo Grande, MS, preservando as certificações da norma ABNT NBR 15.247.

CLÁUSULA 2ª – DA CONTRATAÇÃO

Para a presente contratação foi instaurado processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520/2002, nos Decretos nº 3.555/2000 e nº 5.450/2005, por meio do Processo TRT nº 4.637/2016, ficando este instrumento vinculado ao edital do Pregão Eletrônico nº 08/2017 e à proposta da CONTRATADA.

ua
Fav
02
01



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 4.637/2016
Pregão Eletrônico nº 08/2017
Contrato nº 19/2017**

CLÁUSULA 3ª – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei nº 10.520/2002, nos Decretos nº 3.555/2000 e nº 5.450/2005, na legislação complementar, subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, nas cláusulas deste contrato e naquelas constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2017 e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento, juntamente com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 4ª – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 20 (vinte) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período (artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93).

§ 1º Durante a vigência da contratação, será permitida a alteração social, a fusão, a cisão, a incorporação, desde que sejam mantidas as condições estabelecidas no contrato original, sem prejuízo às responsabilidades contratuais e legais decorrentes da sua execução, devendo a CONTRATADA encaminhar cópia autenticada do registro da alteração no respectivo órgão, observadas as condições a seguir:

I - no caso de alteração social que possa repercutir na execução do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do referido instrumento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do competente registro, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis, previstas neste instrumento para os casos de inexecução parcial;

II - no caso de fusão, cisão, incorporação, comprovar as mesmas qualificações exigidas para fins de habilitação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do registro das alterações, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais penalidades decorrentes da inexecução total.

§ 2º Não será mantido, aditado ou prorrogado o presente instrumento, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE, nos termos do art. 3º da Resolução nº 07/2005, atualizada com a redação dada pela Resolução nº 09/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

§ 3º Será considerada prática de nepotismo caso a pessoa jurídica contratada tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos do art. 2º da Resolução nº 07/2005, atualizada com a redação dada pela Resolução nº 229/2016 do Conselho Nacional de Justiça.

ua
For
a e p



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 4.637/2016
Pregão Eletrônico nº 08/2017
Contrato nº 19/2017**

CLÁUSULA 5ª – DO DETALHAMENTO DO AMBIENTE FÍSICO SEGURO

Em caráter informativo esclarece-se que o ambiente físico seguro, solução Sala Cofre, de propriedade do CONTRATANTE, foi projetado e construído em conformidade com o estabelecido nas normas de ensaio de incêndio ABNT NBR 15247 e EN 1047-2, com os limites de emergência estabelecidos para hardware e dados na NBR 11515 e recomendações da ISO NBR 17799. Além disso, a implementação de toda a infraestrutura, redundante e de alta disponibilidade, está também em conformidade com as melhores práticas em nível mundial, v.g., TÜV – Level 1,2,3 e 4 (européia), Tiers 1, 2, 3 e 4 (norte-americanas) e draft da norma TIA 942. A solução Sala-Cofre inclui todos os equipamentos e instalações (portas, pisos, forros, maçanetas, placas de atenuação acústica, luminárias, etc.), o compartimento seguro propriamente dito, Sala-Cofre, as áreas adjacentes, como por exemplo: corredor técnico, sala de no-breaks (UPS), sala POP, área do grupo moto gerador, área dos condensadores e demais componentes, todos eles instalados nas dependências do CONTRATANTE, com o seguinte detalhamento dos principais sistemas:

I - compartimento seguro (Sala-Cofre propriamente dita) com área aproximada de 18,67m², com painéis de piso, teto e paredes, refratários e modulares, de fabricação da Otto Lampertz GmbH e sistemas de blindagens;

II - piso técnico elevado no ambiente do compartimento seguro (Sala-Cofre propriamente dita), corredor de acesso técnico, sala dos no-breaks (UPS) e sala POP;

III - infraestrutura elétrica: circuitos e equipamentos elétricos que fazem parte do sistema de alta disponibilidade, quadros de energia de emergência, localizados nas salas do UPS e POP, painéis elétricos, quadros de transferência automática, quadros de iluminação e tomadas de uso geral, quadros de distribuição, etc.;

IV - sistema de distribuição com leitos aramados, tomadas, régua de tomadas e outros componentes inerentes ao sistema;

V - sistema de climatização de precisão da Sala-Cofre, partes interna e externa, composto de dois equipamentos Emerson de 23kW, condensadores, etc., dimensionados com redundância (1+1);

VI - sistema de climatização das salas de no-breaks (UPS) e POP, dois equipamentos tipo split de 5TRs, quadros de comando e revezamento, sensores e correlatos a este sistema;

VII - sistema de detecção convencional e precoce de incêndio (Stratos), para o compartimento seguro (Sala-Cofre propriamente dita) e sala dos no-breaks (UPS);

VIII - sistema de monitoramento e supervisão remota do Data Center – NetWatch – Rittal, equipamentos, infraestrutura e software;

IX - conjunto de alarmes do compartimento seguro (Sala-Cofre propriamente dita): 2 (dois) sensores de temperatura, 2 (dois) de umidade, 1 (um) sensor de porta, 1 (um) alarme de detecção precoce de incêndio (Stratos), 2 (dois) alarmes do sistema de detecção e combate a

For
12
13



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 4.637/2016
Pregão Eletrônico nº 08/2017
Contrato nº 19/2017**

incêndio, 1 (um) alarme de presença de líquido no compartimento seguro (Sala-Cofre propriamente dita), 1 (um) alarme de funcionamento das máquinas de climatização;

X- sistema de monitoração e supervisão de alarmes da sala de no-breaks (UPS): 1 (um) sensor de temperatura, 1 (um) alarme de climatização, 1 (um) alarme de detecção precoce de incêndio (Stratos), 1 (um) sensor de abertura/fechamento de porta, 1 (um) sensor indicador de alimentação do sistema pelo motor gerador e 2 (dois) sensores de funcionamento dos dois no-breaks;

XI - painel da Sala-Cofre - IHM;

XII - sistema de combate a incêndio com gás FM200 e painéis específicos AEGIS;

XIII - extintor de incêndio localizado na sala POP, sendo do tipo 4 A-B-C, com validade atual da carga expirada no 1º trimestre/2016 e do cilindro válido até o 1º trimestre de 2020;

XIV - sistema de controle de acesso, Control-ID, composto de 3 (três) equipamentos dotados de tecnologia de reconhecimento biométrico, que operam por senhas, software e infraestrutura de gerenciamento;

XV - sistemas de fornecimento de energia redundantes e duais incluindo:

a) 1 (um) no-break modular de 40 KVA (quarenta kilovolt ampere) trifásico 220V, fabricante APC, com banco de baterias;

b) 2 (dois) no-breaks de 30 KVA (trinta kilovolt ampere) trifásico 220V, fabricante Eaton, com banco de baterias;

c) 1 (um) grupo gerador diesel de 115 KVA (cento e quinze Kilovolt ampère) do fabricante MAQUIGERAL, incluindo a unidade de supervisão e controle do grupo gerador (USCA);

XVI - cabeamento estruturado CAT6 e fibra óptica;

XVII - sistema de CFTV, através de 3 (três) câmeras digitais coloridas, sistema de monitoração, gravação e reprodução, incluindo software e infraestrutura para o atendimento ao sistema de CFTV;

XVIII - computador utilizado pelo sistema de controle de acesso, CMC NetWatch e CFTV.

CLÁUSULA 6ª – DAS DEFINIÇÕES E CONCEITOS

Para efeito de definições e conceitos:

I - entende-se por manutenção preventiva, a série de procedimentos destinados a manter o ambiente físico seguro, solução Sala-Cofre, em plenas condições de uso, com a confiabilidade de operação necessária, a ser executada pelos técnicos da CONTRATADA;

II - entende-se por manutenção corretiva, os procedimentos destinados a recolocar o ambiente físico seguro, solução Sala-Cofre, em plena condição de funcionamento e desempenho, após a ocorrência de defeitos, compreendendo a substituição de peças e ajustes necessários, a ser executada pelos técnicos da CONTRATADA;

III - entende-se por abertura do chamado, a comunicação à CONTRATADA, do incidente ocorrido na solução Sala-Cofre, pelo CONTRATANTE, via Central de Atendimento ou

Assinaturas e rubricas manuscritas



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 4.637/2016
Pregão Eletrônico nº 08/2017
Contrato nº 19/2017**

através do recebimento de mensagens eletrônicas enviadas automaticamente pelo sistema de monitoramento dos alarmes à CONTRATADA;

IV - consideram-se qualidades e características originais, a preservação da redundância dos sistemas de energia, da redundância dos sistemas de climatização no atendimento do compartimento seguro propriamente dito, Sala-Cofre e das salas dos UPS e POP, do sistema de detecção precoce de incêndio, do sistema de combate a incêndio que não afete pessoas e equipamentos, do sistema de supervisão remota, do sistema de controle de acesso, do cabeamento na sua forma estruturada, do sistema de monitoramento e gravação através de câmeras, da proteção do compartimento seguro propriamente dito, Sala-Cofre, contra fogo, calor, umidade, gases corrosivos, água, acesso indevido, campos magnéticos, mantendo a integridade da célula estanque. Na impossibilidade de se manter as qualidades e características originais, do ambiente seguro, Sala-Cofre, durante a prestação dos serviços, deverá o CONTRATANTE ser notificado expressamente e somente com sua autorização, também expressa, poderá haver modificação ou alteração nos elementos qualitativos do ambiente físico seguro, solução Sala-Cofre.

CLÁUSULA 7ª – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O ambiente físico seguro, solução Sala-Cofre, é um ambiente de alta segurança, que tem por finalidade a proteção dos equipamentos e sistemas contidos contra fogo, calor, explosões, inundações, desabamentos, gases corrosivos, fumaça, vazamentos de tubulações de água, radiações magnéticas e acessos indevidos, para tanto a CONTRATADA deverá ser capaz de preservar as qualidades e características originais da solução Sala-Cofre, durante todo o período da prestação do serviço e atender as seguintes condições:

I - o escopo da manutenção envolverá todos os equipamentos, infraestrutura e instalações do ambiente físico seguro, solução Sala-Cofre, descritos na cláusula 5ª, garantindo a qualidade dos serviços prestados e por consequência a confiabilidade e disponibilidade das instalações do ambiente físico seguro, solução Sala-Cofre e seus sistemas integrados;

II - a CONTRATADA deverá prestar manutenção preventiva e corretiva nas dependências do CONTRATANTE, durante todo o período do contrato, por meio de seus técnicos e será responsável, por sua conta e risco, pela remoção de peças e acessórios para seu laboratório, quando a execução do serviço comprovadamente o exigir, mediante autorização escrita da autoridade competente do CONTRATANTE;

III - as manutenções preventivas deverão ser programadas, conforme cronograma elaborado pela CONTRATADA, e aprovado pelo CONTRATANTE, atendendo, no mínimo, os objetos contidos nos ANEXOS I e II. As manutenções preventivas deverão ser realizadas em sua integralidade e dentro da periodicidade prevista no ANEXO II, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, dentro do horário das 08:00h às 18:00h. No ANEXO III estão definidos os itens sobre os quais incidirão limites quantitativos de responsabilidade da CONTRATADA;

IV - as manutenções preventivas programadas que porventura implicarem na necessidade de desligamento de servidores, equipamentos de rede, switches, links, etc., instalados

Wx
Far
02



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 4.637/2016
Pregão Eletrônico nº 08/2017
Contrato nº 19/2017**

no interior do ambiente físico seguro, solução Sala-Cofre, deverão ser executadas em horários fora do expediente, podendo inclusive ocorrer em finais de semana ou feriados, sendo obrigatória a comunicação ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 1 (uma) semana, que poderá ou não autorizar a execução dos serviços conforme sua conveniência;

V - para cada manutenção preventiva realizada, a CONTRATADA deverá emitir um relatório técnico contendo a descrição detalhada do serviço realizado, período, a assinatura dos técnicos responsáveis da CONTRATADA, bem como a aceitação do responsável do CONTRATANTE para os serviços prestados;

VI - a CONTRATADA deverá manter monitoramento remoto dos alarmes das instalações do ambiente Sala-Cofre em regime de 24 horas x 7 dias da semana x 365 dias ao ano, através de e-mails enviados pelo sistema CMC Data Center Netwatch à sua equipe de pronto atendimento, que receberá as ocorrências e tomará as providências conforme a criticidade do evento, incluindo, se for necessário, a presença de técnicos da CONTRATADA nas instalações do CONTRATANTE. A ocorrência de alarmes críticos implica automaticamente na abertura de chamado de manutenção corretiva, dispensando o CONTRATANTE de qualquer comunicação à CONTRATADA. O sistema CMC deverá ser configurado pela CONTRATADA, com apoio da CONTRATANTE, para este fim;

VII - a CONTRATADA poderá, a seu critério, instalar e configurar equipamentos adicionais que facilitarão o acompanhamento destes alarmes, como por exemplo GSM/CMC, desde que todos os custos de sua instalação, configuração e manutenção sejam de sua responsabilidade, mediante prévia autorização do CONTRATANTE. Tais equipamentos passarão a ser de propriedade do CONTRATANTE e integrantes da solução, não podendo serem removidos durante e após a vigência do contrato;

VIII - os serviços de assistência técnica para manutenção corretiva serão prestados pela CONTRATADA, em função da severidade do incidente, de acordo com a Tabela de Severidade de Incidentes, cláusula 9ª (DOS PRAZOS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA) desta especificação, a partir da comunicação da solicitação de atendimento ou do recebimento de mensagens eletrônicas do sistema de monitoramento dos alarmes. O período de execução desses serviços será ininterrupto, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, inclusive aos sábados, domingos e feriados. Não haverá limite para o número de chamados/atendimentos para as manutenções corretivas;

IX - para os casos de manutenção corretiva solicitada pelo CONTRATANTE, a solicitação se dará através da Central de Atendimento, disponibilizada pela CONTRATADA. Para tanto, a CONTRATADA deverá disponibilizar número de telefone em Campo Grande, 0800 ou chamada a cobrar, para abertura dos chamados técnicos, independentemente do horário, observando-se a estrutura de pronto atendimento 24x7x365;

X - para cada chamado efetuado, a CONTRATADA deverá fornecer um número de registro para acompanhamento. Após cada atendimento técnico, a CONTRATADA deverá emitir

Wx
J. F. F.
02
P



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 4.637/2016
Pregão Eletrônico nº 08/2017
Contrato nº 19/2017**

relatório técnico, que conterá a descrição do atendimento, o número do chamado, o número de série, o tipo/modelo do equipamento em manutenção, a data do atendimento, a assinatura do técnico da CONTRATADA, bem como a aceitação do responsável do CONTRATANTE para os serviços prestados;

XI - a CONTRATADA será responsável pela aquisição e fornecimento de 900 (novecentos) litros anuais de combustível, recomendado pelo fabricante, sempre de qualidade superior à disposição no mercado, visando à preservação do meio ambiente, de menor toxicidade ao ser humano e adequado ao bom funcionamento do grupo moto gerador. A CONTRATADA realizará todo o processo de troca e abastecimento dos tanques de combustíveis. Caso haja necessidade de aquisição de combustível excedente a 900 (novecentos) litros anuais, este excedente será adquirido pela CONTRATADA, que será reembolsada pelo valor aprovado pelo CONTRATANTE, com base no menor valor apurado dentre três orçamentos de preços apresentados previamente ao abastecimento pela CONTRATADA. O documento fiscal de aquisição do combustível excedente deverá ser encaminhado pela CONTRATADA ao CONTRATANTE. Também, neste caso, a CONTRATADA realizará todos os serviços de troca e abastecimento dos tanques de combustíveis;

XII - a CONTRATADA deverá inspecionar mensalmente o nível do tanque de combustível do grupo moto gerador, completando-o sempre que houver necessidade, garantindo desta forma a manutenção deste em sua autonomia máxima;

XIII - a CONTRATADA realizará uma vez ao ano, obrigatoriamente, a total substituição ou filtragem do combustível armazenado, limpeza dos tanques e de todo o sistema de alimentação. Esta manutenção deverá ser feita de forma a manter o grupo motor gerador pronto para operação, em caso de falta no fornecimento de energia pela concessionária;

XIV - a CONTRATADA será responsável, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE, pela aquisição, fornecimento, substituição e instalação de baterias de todos os equipamentos que compõem os subsistemas do ambiente seguro, Sala-Cofre;

XV - No caso específico das baterias dos no-breaks, havendo necessidade de substituição destas, a CONTRATADA adquirirá as baterias e será reembolsada pelo valor aprovado pelo CONTRATANTE, com base no menor valor apurado dentre três orçamentos de preços apresentados previamente pela CONTRATADA, além de três orçamentos apresentados pelo TRT24. O documento fiscal de aquisição das baterias deverá ser encaminhado pela CONTRATADA ao CONTRATANTE. A necessidade de substituição das baterias deverá ser comunicada ao CONTRATANTE em um prazo mínimo de 30 dias, juntamente com as estimativas de custos. A substituição e instalação das baterias dos no-breaks são da responsabilidade da CONTRATADA. Esta manutenção deverá ser feita de forma a manter, sempre que possível, pelo menos um no-break em operação;

XVI - No caso específico do gás FM-200, havendo necessidade de recarga total ou parcial, a CONTRATADA adquirirá a quantidade necessária do gás e será reembolsada pelo valor aprovado pelo CONTRATANTE, com base no menor valor apurado dentre três orçamentos de preços apresentados previamente pela CONTRATADA, além de três orçamentos apresentados pelo

Handwritten signatures and initials:
12
Fam
lx



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 4.637/2016
Pregão Eletrônico nº 08/2017
Contrato nº 19/2017**

TRT24. O documento fiscal de aquisição do gás FM-200 deverá ser encaminhado pela CONTRATADA ao CONTRATANTE. A necessidade de recarga total ou parcial do gás FM-200 deverá ser comunicada e justificada ao CONTRATANTE em um prazo mínimo de 15 dias, juntamente com as estimativas de custos. A recarga total ou parcial do gás FM-200 é de responsabilidade da CONTRATADA;

XVII - A CONTRATADA será responsável, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE, pela inspeção, recarga, substituição e manutenção dos extintores de incêndio, especificados no item 4, subitem 11, incluindo a substituição de parte ou todo e o reabastecimento quando necessário. No caso de necessidade da retirada dos extintores do seu local de instalação, para manutenção e recarga, outros de mesmo tipo deverão substituí-los, ainda que temporariamente.

CLÁUSULA 8ª – DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

São as seguintes obrigações específicas a serem cumpridas pela CONTRATADA:

I - a CONTRATADA deverá apresentar, na data da assinatura do contrato, nome e telefone de um profissional da empresa, o qual atuará como preposto, conforme disposto no art. 68 da Lei nº 8.666/1993;

II – a CONTRATADA deverá, num prazo de até 21 (vinte e um) dias corridos a partir da assinatura do contrato, apresentar cronograma de execução dos serviços de manutenção preventiva, que deverá ser validado pelo CONTRATANTE. Havendo necessidade de redefinição das datas das manutenções previstas no cronograma, este deverá ser devidamente justificado, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis do evento, em concordância de ambas as partes;

III - a CONTRATADA será responsável pela correção de problemas nos equipamentos pertencentes ao ambiente físico seguro, solução Sala-Cofre, responsabilizando-se por todas as conexões, materiais, equipamentos, acessórios e mão de obra necessária para o seu bom funcionamento;

IV - caso seja necessário, a CONTRATADA deverá implementar toda e qualquer configuração, ativação e atualização necessária ao bom funcionamento dos equipamentos e sistemas disponíveis no ambiente físico seguro, solução Sala-Cofre;

V – a CONTRATADA deverá prestar suporte técnico ao CONTRATANTE quanto ao uso de equipamentos, componentes e sistemas de supervisão e gerenciamento;

VI - a CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos serviços prestados e por consequência, a confiabilidade e disponibilidade do ambiente físico seguro, solução Sala-Cofre;

VII - os serviços serão prestados, obrigatoriamente, por profissionais qualificados e treinados para o desempenho das tarefas, com supervisão de um engenheiro habilitado para o desempenho das atividades;

VIII - a CONTRATADA deverá manter seus empregados, enquanto permanecerem nas dependências do CONTRATANTE, trajando uniforme com logotipo da empresa e crachá de identificação;

For
02



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 4.637/2016
Pregão Eletrônico nº 08/2017
Contrato nº 19/2017**

IX - a CONTRATADA deverá fornecer todas as ferramentas, instrumentos, equipamentos, peças, componentes, materiais de consumo, mão-de-obra, acessórios, transporte e tudo mais que for necessário para a completa e perfeita execução dos serviços, incluídos nestes todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos, sem nenhum ônus adicional ao CONTRATANTE;

X - as peças e componentes para reposição a serem fornecidos pela CONTRATADA deverão ser novos (de primeiro uso), homologados pelo fabricante e de qualidade e especificações similares aos existentes. Nos casos de não mais existir no mercado peças ou componentes homologados pelo fabricante e desde que devidamente fundamentado por escrito, ficará a cargo do CONTRATANTE a devida aprovação para reposição;

XI - no caso de utilização de qualquer material ou equipamento similar ao em uso no ambiente físico seguro, solução Sala-Cofre, a CONTRATADA deverá solicitar com antecedência a competente autorização à Fiscalização do CONTRATANTE, a qual será dada por escrito. Ficará a critério da Fiscalização exigir laudo de instituto tecnológico oficial;

XII - para atender emergencial e provisoriamente as funcionalidades do ambiente físico seguro, solução Sala-Cofre, a CONTRATADA deverá disponibilizar e instalar, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, equipamento igual ou similar ao que venha a apresentar defeitos, para os casos em que as intervenções técnicas para reparos e substituições de peças e/ou componentes não tenham restabelecido adequadamente o estado de funcionamento anterior, obedecendo aos prazos estipulados na cláusula 9ª. No caso de indisponibilidade de grupo gerador, no-break e sistema de climatização, a CONTRATADA providenciará a instalação de equipamentos similares, sem nenhum custo para o CONTRATANTE, por um período máximo de 30 (trinta) dias, em até 72h (setenta e duas horas) da abertura do chamado;

XIII - a CONTRATADA deverá manter lista atualizada dos empregados que atuarão nas manutenções da sala-cofre, a fim de agilizar, facilitar e permitir a entrada dos mesmos nas dependências do CONTRATANTE, em dias normais, feriados e finais de semana. A lista deverá ser encaminhada ao CONTRATANTE contendo os seguintes dados: nome completo, número de identidade e CPF;

XIV - a CONTRATADA deverá ser capaz de preservar as qualidades e características originais da solução Sala-Cofre, durante todo o período da prestação do serviço;

XV - a CONTRATADA, após a realização da vistoria técnica, deverá apresentar, na data da assinatura do contrato, um laudo de vistoria, informando a situação em que receberá o ambiente físico seguro, solução Sala-Cofre, constando problemas, deficiências, inadequações, pendências, as quais não informadas passarão a ser de responsabilidade da CONTRATADA e não poderão incorrer em custos adicionais para o CONTRATANTE;

XVI - para a perfeita execução do contrato, a CONTRATADA deverá executar o serviço de manutenção dentro do estabelecido pelo CONTRATANTE, além de seguir o que determina as normas técnicas aplicáveis ao objeto deste instrumento, e em especial: Wx

a) NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 4.637/2016
Pregão Eletrônico nº 08/2017
Contrato nº 19/2017**

- b) NBR 6880 – Conjuntos de manobra e controle de baixa tensão montados em fábrica;
- c) NBR 9441 – Execução de sistemas de detecção e alarme de incêndio;
- d) NBR 14565 – Procedimento básico para elaboração de projetos de cabeamento de telecomunicações para rede interna estruturada;
- e) ANSI/EIA/TIA TR-42.7.1 – Cooper Cabling System Workgroup – Category 6 – draft 10;
- f) ANSI/EIA/TIA-568C – Commercial Building Telecommunications Cabling Standard;
- g) EIA/TIA-569-A – Commercial Building Standard telecommunications Pathways and spaces;
- h) EIA/TIA-607 – Commercial Building Grounding / Bonding requirements;
- i) NFPA – National Fire Protection Association (vol. 72 e 2001).
- j) ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
- k) ASTM - American Society will be Testing Materials;
- l) ANSI - American Standard National Institute – TIA 942/ TIA 568C
- m) ASME - American Standards Mechanical Engineering;
- n) ASHRAE - American Society Heat. Refrig. Air Cond. Engineers;
- o) Recommendations of the manual "Industrial Ventilation";
- p) NFPA - National Fire Protection Association;
- q) IEC - International Electrical Code.

CLÁUSULA 9ª – DOS PRAZOS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

A CONTRATADA atenderá as solicitações de manutenções corretivas, a partir da abertura do chamado (cláusula 6ª, inciso III), nos prazos e em função dos níveis de criticidade estabelecidos pela TABELA DE SEVERIDADE DE INCIDENTES a seguir apresentada:

TABELA DE SEVERIDADE DE INCIDENTES		
Prazos para atendimento das solicitações de manutenção corretiva		
Severidade	Descrição do incidente	Prazo para atendimento
Crítico	Representa um incidente crítico que tenha tornado ou possa tornar inoperante qualquer serviço de Tecnologia da Informação essencial à manutenção da atividade finalística	A partir da abertura do chamado técnico, a CONTRATADA terá um prazo de: 02 (duas) horas para início do atendimento presencial, 06 (seis) horas para solução de contorno do incidente e de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação da descrição do problema e cronograma para a solução definitiva.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 4.637/2016
Pregão Eletrônico nº 08/2017
Contrato nº 19/2017**

Urgente	Representa um incidente que está causando ou irá causar uma degradação do ambiente operacional do ambiente físico seguro do Data Center. Apesar da degradação, continuam em operação os serviços essenciais para a manutenção da atividade finalística.	A partir da abertura do chamado técnico, a CONTRATADA terá um prazo de: 04 (quatro) horas para início do atendimento presencial, 12 (doze) horas para solução de contorno do incidente e de 48 (quarenta e oito) horas para apresentação da descrição do problema e cronograma para a solução definitiva.
Rotina	Representam falhas mínimas que não estão afetando o desempenho, serviço ou operação ou ainda a função afetada só é usada eventualmente ou temporariamente	A partir da abertura do chamado técnico, a CONTRATADA terá um prazo de: 24 (vinte e quatro) horas para início do atendimento presencial (ou agendamento, conforme conveniência da CONTRATANTE), 48 (quarenta e oito) horas para solução de contorno do incidente e de 72 (setenta e duas) horas para apresentação da descrição do problema e cronograma para a solução definitiva.

CLÁUSULA 10 – DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Para o atendimento às manutenções (críticas ou não críticas) a CONTRATADA deverá contar com estoque de materiais de consumo e peças sobressalentes dos principais itens ou mais críticos, devendo sempre dar prioridade aos fornecedores que, observando às especificações e necessidades técnicas, atenderem no menor prazo. Em qualquer das situações não haverá ônus para CONTRATANTE.

§ 1º A CONTRATADA deverá disponibilizar para a sua equipe e subcontratados, sem ônus extra ao CONTRATANTE, todo o ferramental de qualidade profissional para atendimento de todo e qualquer emergência do objeto do contrato e mobiliário (bancadas, armários roupeiros, computadores, impressoras, etc.) necessário para desenvolver as atividades do escopo desta contratação, e sempre que necessário deverá apresentar os devidos certificados de qualidade e aferição, tais como:

- a) medição de grandezas elétricas;
- b) multimedidor digital manual Fluke Família 180 ou 280, ou similar;
- c) cinta de corrente Fluke Família I2500, ou similar;
- d) registrador de qualidade de energia Fluke ou Tektronics, ou similar.

§ 2º Além dos itens citados acima, a CONTRATADA deverá fornecer, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, os seguintes itens de reposição e consumo inerentes à operação dos sistemas e equipamentos existentes:

I - filtros de ar, lâmpadas, interruptores, soquetes, reatores, gás refrigerante, correias, rolamentos e serviços inerentes à manutenção;

II - fornecimento dos filtros do sistema de detecção precoce (Stratos) e máquinas de refrigeração (ar, partículas, água, óleo), indicados pelos fabricantes, para as instalações, equipamentos e sistemas objeto destas especificações;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 4.637/2016
Pregão Eletrônico nº 08/2017
Contrato nº 19/2017

III - materiais auxiliares de fixação montagem, bricolagem (Ex: Porcas, parafusos, cola, silicone, fitas, terminais e conectores) necessários à execução dos serviços de manutenção;

IV - todas as demais peças de reposição necessária durante a atividade de manutenção, com exceção de upgrade de sistemas e equipamentos, a troca de equipamentos em término de vida útil, reposição de gás do combate a incêndio, troca do banco de baterias ao término da vida útil e material para expansão de infraestrutura, devendo ser apresentado orçamento para esses serviços quando necessário.

CLÁUSULA 11 – DA AVALIAÇÃO DO NÍVEL DE ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS

A Fiscalização do CONTRATANTE realizará, mensalmente, avaliação do nível de atendimento dos serviços contratados, por meio do índice NMA (Nota mensal de avaliação), considerando os pontos perdidos nos indicadores estabelecidos nesta especificação. A avaliação será feita segundo o não atendimento aos critérios de “Execução de Manutenções Corretiva para cada incidente”, “Patrimônio/Normas Internas” e “Cronograma Manutenção Preventiva” e será realizada de acordo com os incidentes relativos à manutenção corretiva, parametrizada na TABELA DE SEVERIDADE DE INCIDENTES – DOS PRAZOS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA e com base no descumprimento das atividades de manutenção preventiva, previstas no ANEXO II.

§ 1º O Nível de Atendimento dos Serviços será avaliado pela seguinte fórmula:

$$NMA = 100 - \left[\sum_{i=1.1}^{2.2} PpMC(i) + \left(\frac{\sum_{j=3.1}^{3.10} PpMP(j)}{\sum_{j=3.1}^{3.10} PMP(j)} \right) \times 50 \right]$$

Onde:

NMA = Nota mensal de avaliação;

PpMC = Pontos perdidos na Manutenção Corretiva;

PpMP = Pontos perdidos no mês de acordo com o cronograma de Manutenção Preventiva e com o cronograma apresentado pela CONTRATADA;

PMP = Pontos possíveis de serem perdidos no mês de acordo com o cronograma de Manutenção Preventiva (ANEXO II) e com o cronograma apresentado pela CONTRATADA;

i = Objeto avaliado no mês, de acordo com o as manutenções corretivas pontuadas na tabela “Parâmetros para o cálculo da Nota Mensal de Avaliação”, considerando o grau de severidade.

j = Objeto avaliado no mês, de acordo com as manutenções preventivas, pontuados na tabela “Parâmetros para o cálculo da Nota Mensal de Avaliação”, considerando os itens de

Handwritten signatures and initials:
Fav
A
20



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 4.637/2016
Pregão Eletrônico nº 08/2017
Contrato nº 19/2017

cada subsistema descrito no ANEXO II, "Intervenções preventivas e programadas por sistema" e com o cronograma apresentado pela CONTRATADA.

§ 2º O somatório dos pontos perdidos será formado a partir de incidentes na execução dos serviços constantes da tabela abaixo. A pontuação para a avaliação do Nível de Atendimento dos Serviços será baseada nos critérios de "Execução de Manutenções Corretiva para cada incidente", "Patrimônio/Normas Internas" e "Cronograma Manutenção Preventiva", e será considerada sempre que a CONTRATADA não executar, a contento, os serviços para qual foi CONTRATADA, conforme pontuação definida na tabela a seguir:

Parâmetros para o cálculo da Nota Mensal de Avaliação				
NMA				
Critérios e Sistemas	Objeto Avaliado	Pontos Perdidos		
		Severidade		
		Crítico	Urgente	Rotina
1. Critério Execução de Manutenção Corretiva (para cada item)	1.1. Dificuldade de executar a solicitação de atendimento, por exemplo: telefone não atende.	2,00	2,00	2,0
	1.2 Início de atendimento não realizado no prazo estabelecido	8,00	8,00	8,00
	1.3 Não solução definitiva ou de contorno do incidente nos prazos da cláusula 9ª.	22,00	20,00	16,00
	1.4 Não apresentação do cronograma (cláusula 9ª) ou o atraso na apresentação ou o descumprimento nos prazos nele fixados para a solução definitiva do incidente.	13,0	12,0	10,0
	Máximo de Pontos do Item 1	45,00	42,00	36,00
2. Critério de Patrimônio/ Normas Internas1	2.1. Mensalmente será verificada a incidência de danos ao patrimônio do CONTRATANTE. No caso de ocorrência de danos, a empresa CONTRATADA será notificada para os devidos ressarcimentos.	2,50		



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 4.637/2016
Pregão Eletrônico nº 08/2017
Contrato nº 19/2017

	2.2. Mensalmente será verificada a ocorrência de reclamações sobre o comportamento inadequado ou desobediência às normas internas do CONTRATANTE. Nestes casos, a empresa será notificada para providências.	2,50
	Máximo de pontos do item 2	5,00
3. Cronograma de Manutenção Preventiva1 (de acordo com o ANEXO II)	3.1.1. Portas	1,25
	3.1.2. Blindagens	1,25
	3.1.3. Luminárias	1,25
	3.1.4. Elementos modulares e painéis da Sala-Cofre	1,25
	3.2.1. Nivelamento	0,50
	3.2.2. Reforços	0,50
	3.2.3. Troca de placas do piso	0,50
	3.2.4. Leitos aramados: novos e alteração de rota	0,50
	3.3.1. Piso de fundo	0,50
	3.3.2. Paredes, alvenarias, portas, luminárias, equipamentos, tubulação, suportes	0,75
	3.3.3. Piso elevado	0,75
	3.4.1. QDF	1,00

Handwritten signatures and stamps at the bottom right of the page.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 4.637/2016
Pregão Eletrônico nº 08/2017
Contrato nº 19/2017

	3.4.2. Pontos de energia	1,00
	3.4.3. Aterramento	1,00
	3.4.4. UPS	1,50
	3.4.5. Baterias UPS	1,50
	3.4.6. Manutenção grupo geradores	1,50
	3.4.7. Testes grupo geradores	1,50
	3.4.8. Abastecimento grupo geradores	1,50
	3.5.1. Evaporadoras	2,00
	3.5.2. Condensadores	2,00
	3.5.3. Compressores	2,00
	3.5.4. Temperaturas	2,00
	3.5.5. Tubulações, suportes e isolamentos térmicos	1,50
	3.6.1. Detecção precoce	1,75
	3.6.2. Detecção convencional	1,75
	3.6.3. Gás FM200	1,75
	3.6.4. Pannel de alarmes	1,75
	3.6.5. Extintores de incêndio	1,00

Handwritten signature and stamp.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 4.637/2016
Pregão Eletrônico nº 08/2017
Contrato nº 19/2017

	3.7.1 Sistema de supervisão CMC	5,00		
	3.8.1 Sistema de controle de acesso	2,50		
	3.8.2 Sistema de vigilância	2,50		
	3.9.1 Treinamento e aperfeiçoamento profissional	1,00		
	3.10.1 Auditoria Física	2,00		
	Máximo de pontos do item 3	50,00		
TOTAL DE PONTOS (1+2+3)		100,00	97,00	91,00
Observação: (*) Aos objetos dos itens 2 e 3 da tabela acima, "Critério de Patrimônio/Normas internas" e "Cronograma de Manutenção Preventiva" não se aplicam a tabela de severidade de incidentes (cláusula 9ª).				

§ 3º Serão aplicados descontos à CONTRATADA incidentes sobre o valor mensal faturado de acordo com o índice NMA (Nota mensal de avaliação), correspondente ao período avaliado. À CONTRATADA serão assegurados a ampla defesa e o contraditório. Para o cálculo dos descontos utilizar-se-á a tabela a seguir apresentada.

Intervalo	% de desconto sobre valor mensal
NMA $\geq$ 95,00	0,00
85,00 $\leq$ NMA < 95,00	10,00
75,00 $\leq$ NMA < 85,00	20,00
65,00 $\leq$ NMA < 75,00	30,00
NMA < 65,00	40,00

§ 4º Nos casos em que a NMA (Nota mensal de avaliação), por 2 (dois) meses consecutivos ou por 3 (três) meses, em um intervalo de 6 (seis) meses, se situar abaixo dos 75,00 (setenta e cinco) pontos, ausente uma justificativa aceita pela Fiscalização do CONTRATANTE será considerada como descumprimento contratual, ensejando à CONTRATADA as penalidades contratuais constantes do item 18 e até possível rescisão.

§ 5º A não realização de qualquer item de manutenção preventiva, dentro da periodicidade prevista no ANEXO II, por 2 (dois) períodos consecutivos, será considerada como descumprimento contratual, ensejando à CONTRATADA penalidades contratuais previstas no item 18 e possível rescisão do contrato.

§ 6º O resultado das avaliações será apresentado no Relatório de Desempenho dos Serviços Prestados, elaborado mensalmente pela Fiscalização do CONTRATANTE.

Handwritten signatures and stamps at the bottom right of the page.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 4.637/2016
Pregão Eletrônico nº 08/2017
Contrato nº 19/2017**

§ 7º A aplicação dos descontos à CONTRATADA, em função do NMA (Nota Mensal de Atendimento), não excluirá a aplicação das demais penalidades cabíveis.

§ 8º As manutenções preventivas realizadas parcialmente serão consideradas como não executadas para o item do subsistema.

§ 9º A inadimplência na prestação dos serviços listados no ANEXO III (LIMITES AO ESCOPO DOS SERVIÇOS), será considerada como manutenção preventiva não executada para o item do subsistema. O prazo máximo para o término da execução destes serviços será de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da solicitação pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA 12 – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

Na execução da contratação obriga-se a CONTRATADA a envidar todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos, que lhe são confiados e, ainda, a:

I - manter os equipamentos que integram o ambiente físico seguro, solução Sala-Cofre, em condições normais de funcionamento e segurança;

II - sugerir, caso necessário, revisão dos procedimentos de testes, segurança e manutenção, visando uma melhor manutenção do ambiente físico seguro, solução Sala-Cofre;

III - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os equipamentos, acessórios e componentes do ambiente físico seguro, solução Sala-Cofre, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços pela CONTRATADA;

IV - responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, tributos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados;

V - responder por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados na execução do objeto do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE;

VI - responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VII - respeitar o sistema de segurança do CONTRATANTE e fornecer todas as informações solicitadas por ele;

VIII - guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, bem como de toda e qualquer documentação gerada, reconhecendo serem estes de propriedade e uso exclusivo do CONTRATANTE, sendo vedada à CONTRATADA sua cessão, locação ou venda a terceiros;

IX - emitir fatura somente após o último dia do mês correspondente à prestação dos serviços mensais, constando da Nota Fiscal mensal emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente, a identificação do contrato utilizada pelo CONTRATANTE e o período a que se referem os serviços, sob pena de retenção do respectivo pagamento, até a regularização do documento fiscal. As faturas mensais, se emitidas eletronicamente, serão encaminhadas ao CONTRATANTE, para os endereços

[Assinaturas manuais e rubrica]



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 4.637/2016
Pregão Eletrônico nº 08/2017
Contrato nº 19/2017**

informatica@trt24.jus.br e suporte@trt24.jus.br. A CONTRATANTE poderá, a seu critério, informar e-mails alternativos no decorrer do contrato;

X - utilizar na prestação dos serviços padrões definidos em conjunto com o CONTRATANTE (nomenclaturas, metodologias, etc.);

XI - executar os serviços sem transferência de responsabilidade para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;

XII - cumprir as normas de Segurança e Medicina do Trabalho durante a realização das manutenções nas instalações do CONTRATANTE;

XIII - manter durante a execução do contrato todas as condições exigidas na habilitação.

CLÁUSULA 13 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Incumbe ao CONTRATANTE:

I – proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

II - promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas;

III - exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

IV - fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA 14 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto desta contratação serão recebidos mensalmente, da seguinte forma:

I - provisoriamente, com o recebimento da Nota Fiscal, pela fiscalização do contrato, referente aos serviços prestados no mês anterior, emitida após a conclusão do período. A Nota Fiscal discriminará obrigatoriamente a identificação do contrato utilizada pelo CONTRATANTE e o período a que se referem os serviços, sob pena de retenção do respectivo pagamento, até a regularização do documento fiscal;

II - definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da conformidade dos serviços prestados com as exigências estabelecidas nesta especificação.

§ 1º O reembolso do fornecimento do combustível excedente e das baterias dos no-breaks, quando for o caso, constará da nota-fiscal do mês de seu fornecimento, devidamente especificado.

§ 2º O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios de qualidade do material empregado ou disparidade com as especificações técnicas exigidas nesta especificação, ainda que verificados posteriormente.

Handwritten signatures and stamps:
- A large handwritten 'V' or 'W' at the top right.
- A circular stamp with the text 'TRT 24' and 'REGIÃO' around a central emblem.
- Several handwritten initials and signatures, including one that appears to be 'Ferreira'.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 4.637/2016
Pregão Eletrônico nº 08/2017
Contrato nº 19/2017**

CLÁUSULA 15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes ao presente contrato correrão à conta do Orçamento do CONTRATANTE, no Programa de Trabalho Resumido PTRES 107731 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho), na Natureza de Despesa 3.3.90.39.17 (Manutenção e Conservação de Máquinas), conforme a Nota de Empenho nº 2017NE000683, emitida em 28.06.2017.

CLÁUSULA 16 – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor mensal da contratação é de **R\$ 27.760,74 (vinte e sete mil, setecentos e sessenta reais e setenta e quatro centavos)**, perfazendo o valor global estimado do contrato de **R\$ 555.214,80 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e quatorze reais e oitenta centavos)**.

§ 1º Os pagamentos serão creditados em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as seguintes condições:

I - os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

II - o pagamento será feito mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após o recebimento definitivo dos produtos e serviços, com o aceite da Fiscalização do CONTRATANTE;

III - a emissão da ordem bancária será efetuada em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento definitivo dos produtos e serviços;

IV – o adimplemento da obrigação será em moeda nacional;

V - considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

§ 2º Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pelo CONTRATANTE para regularizar a documentação ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no edital.

§ 3º Em caso de atraso no pagamento, a que a CONTRATADA não tenha dado causa, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, corrigirá monetariamente o valor devido pro rata die, pelo IPCA do IBGE ou outro índice oficial que venha substituí-lo, sobre o total da parcela atrasada, a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso. Incidindo juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, sobre o valor devido.

§ 4º A fatura mensal somente será emitida após o último dia do mês correspondente, constando da Nota Fiscal, obrigatoriamente, a identificação do contrato utilizada pelo CONTRATANTE e o período a que se referem os serviços, sob pena de retenção do respectivo pagamento, até a regularização do documento fiscal.

Handwritten signatures and stamps:
- A large handwritten 'A' and '2' at the bottom left.
- A circular stamp with the text 'TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO' and a signature over it.
- A handwritten 'Fam' and 'UX' at the top right.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 4.637/2016
Pregão Eletrônico nº 08/2017
Contrato nº 19/2017**

§ 5º As faturas mensais, se emitidas eletronicamente, serão encaminhadas ao CONTRATANTE para os endereços de email informatica@trt24.jus.br e suporte@trt24.jus.br. A CONTRATANTE poderá, a seu critério, informar e-mails alternativos no decorrer do contrato. Caso contrário, serão encaminhadas ao endereço indicado pelo CONTRATANTE.

§ 6º O pagamento poderá sofrer reduções decorrentes do não atendimento das metas previstas no Nível de Atendimento dos Serviços.

§ 7º Sobre o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao Imposto sobre a Renda, à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, à Contribuição para a Seguridade Social-COFINS e à Contribuição para o PIS/PASEP, conforme disposição legal. Os impostos a serem retidos deverão ser especificados no corpo da nota fiscal, de acordo com a Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 8º As empresas optantes pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte) não sofrerão a retenção na fonte dos valores acima citados, devendo apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, cópia do termo de opção, conforme disposição legal.

§ 9º No caso de eventual atraso de pagamento, ocasionados por negligência por parte do Tribunal, devidamente comprovada, e desde que tal fato não seja motivo de força maior, o valor devido será acrescido de atualização financeira, apurada a partir do término do prazo estabelecido para pagamento até a data de efetiva quitação, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA 17 – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

A presente contratação será gerenciada e fiscalizada por servidores do CONTRATANTE, devidamente nomeados através de Portaria específica e pelo(a) Coordenador(a) da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicações, que se incumbirão das seguintes atribuições:

[Assinaturas manuais e rubrica]



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 4.637/2016
Pregão Eletrônico nº 08/2017
Contrato nº 19/2017**

I - solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II - manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica;

III - acompanhar e atestar a prestação dos serviços contratados e indicar a ocorrência de inconformidade desses serviços ou não cumprimento do contrato;

IV - encaminhar à Administração os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas.

§ 1º As atribuições do fiscal estão descritas no artigo 4º do Ato GP/DGCA nº 72/2004, alterada pela Portaria TRT/GP/DGCA nº 758/2009.

§ 2º O Fiscal do Contrato ficará responsável pelo recebimento dos serviços, pela conferência e liquidação da nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA.

§ 3º A fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades na execução dos serviços assumidos, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes ou preposto.

CLÁUSULA 18 – DO SIGILO E DA INVIOABILIDADE

A CONTRATADA deverá assinar TERMO DE SIGILO a fim de garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações a que eventualmente possa ter acesso, durante os procedimentos de assistência técnica.

Parágrafo único. A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram ao presente tema

CLÁUSULA 19 – DA GARANTIA DO CONTRATO

Para segurança da Administração Pública quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do total do contrato, podendo essa optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - seguro garantia;

III - fiança bancária.

§ 1º A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

For Wx
A 2 P



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 4.637/2016
Pregão Eletrônico nº 08/2017
Contrato nº 19/2017**

I - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

II - prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III - multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

§ 2º A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos incisos do parágrafo anterior.

§ 3º A garantia em dinheiro deverá ser depositada em conta específica, com correção monetária, junto a Caixa Econômica Federal e em favor do CONTRATANTE.

§ 4º A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois inteiros por cento) do valor do contrato.

§ 5º O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o CONTRANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/ 93.

§ 6º A garantia terá validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato, conforme o disposto no inciso XIX do art. 19 da IN SLTI/MOPG nº 02/2008.

§ 7º É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a renovação da garantia prestada, estando sua liberação condicionada ao término das obrigações contratuais com o CONTRATANTE.

§ 8º O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

§ 9º O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

§ 10 Será considerada extinta a garantia:

I - com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para levantamento de importância depositada em dinheiro, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

II - no prazo de 3 (três) meses após o término da vigência, caso o CONTRANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

§ 11 O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA 19 – DAS SANÇÕES

Pelo atraso na prestação dos serviços, conforme prazos definidos na Cláusula 9ª, a CONTRATADA estará sujeita à multa equivalente a 2% (dois por cento) para os de severidade “crítico”, 1,0 % (um por cento) para os de severidade “urgente” e de 0,5% (meio por cento) para os de severidade “rotina”, calculados sobre o valor total do faturamento mensal, por dia que ultrapassar o respectivo prazo, limitada a 10% (dez por cento) do referido valor, o que não impedirá, a critério do TRT/24ª Região, a aplicação das demais sanções legais cabíveis.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 4.637/2016
Pregão Eletrônico nº 08/2017
Contrato nº 19/2017**

§ 1º A inexecução total ou parcial do objeto desta contratação poderá acarretar, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, além do ressarcimento de eventual prejuízo causado ao CONTRATANTE:

- I - Advertência;
- II - Multa de até 10% (dez por cento) do valor total da contratação, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- III - Multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRT da 24ª Região, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- V - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 2º As multas por inexecução parcial ou total do objeto poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções.

§ 3º Ocorrendo atraso na entrega do objeto da contratação ou no caso de inexecução parcial ou total, será aplicada penalidade à CONTRATADA e concedido prazos para defesa prévia e recurso, observando-se as disposições contidas nos artigos 87, § 2º, 109, inciso I, "f", da Lei nº 8.666/93.

§ 4º Decorridos os prazos de defesa prévia e de recurso e mantida a aplicação de penalidade de multa, será emitida a GRU (Guia de Recolhimento da União) para o recolhimento, por parte da empresa, à conta do Tesouro Nacional.

§ 5º A atuação irregular da CONTRATADA, no cumprimento das obrigações assumidas, acarretará a anotação no SICAF das penalidades aplicadas, e, no caso de impedimento de licitar e de contratar, o registro também na página eletrônica deste CONTRATANTE (opção "Transparência").

§ 6º A CONTRATADA é responsável pela fidelidade e pela legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a rescisão contratual sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA 20 – DO REAJUSTE

Poderá haver, a pedido formal da CONTRATADA, reajustamento anual dos preços contratados, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que venha a ser adotado pelo Governo Federal, estando a sua aplicação regida pela legislação em vigor, por ele editada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta.

§ 1º O pedido de reajuste deverá ser apresentado em até 30 dias a contar da data em que se completa o intervalo de 12 meses da vigência do contrato.

[Assinaturas manuais e carimbo circular]



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 4.637/2016
Pregão Eletrônico nº 08/2017
Contrato nº 19/2017**

§ 2º Caso a CONTRATADA não exerça o seu direito no prazo acima estipulado, ficam mantidos os mesmos valores para o próximo período de 12 meses, não mais cabendo reajustamento do período precluso.

CLÁUSULA 21 – DA GARANTIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A garantia por qualquer serviço executado perdurará durante toda a vigência do contrato.

§ 1º Chamados técnicos abertos e não fechados antes do término da vigência do contrato deverão ser solucionados de acordo com as regras estabelecidas no contrato, mesmo após o término de sua vigência.

§ 2º A garantia por serviços realizados permanecerá por no mínimo 90 (noventa) dias após sua realização, mesmo que extrapole o término da vigência do contrato.

CLÁUSULA 22 – DOS PRAZOS CONTRATUAIS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos contratuais em dia de efetivo expediente no CONTRATANTE.

CLÁUSULA 23 – DOS RECURSOS

Os recursos contra punições impostas à CONTRATADA serão regidos pelos artigos 109 e 110 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 24 – DA POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE MEIOS ELETRÔNICOS

Com o intuito de facilitar o acesso e também para agilizar os procedimentos, faculta-se à CONTRATADA a possibilidade de apresentar defesa prévia e recurso administrativo com a utilização de meio eletrônico, por intermédio de *e-mail* endereçado ao seguinte endereço: dgca_apoio@trt24.jus.br.

§ 1º A apresentação de defesa prévia e recurso administrativo com a utilização de *e-mail* não exime a CONTRATADA de enviar os originais (em papel), no prazo de até 5 (cinco) dias do término do prazo legal.

§ 2º Em caso de divergência entre o documento enviado por meio eletrônico e aquele encaminhado por meio físico (em papel), prevalecerá este último, inclusive em relação à tempestividade.

CLÁUSULA 25 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, podendo a rescisão ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 do mesmo Diploma Legal.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 4.637/2016
Pregão Eletrônico nº 08/2017
Contrato nº 19/2017**

CLÁUSULA 26 – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93, o CONTRATANTE providenciará a remessa de extrato deste contrato, que indicará o nome dos contratantes, o objeto, o valor e a vigência da contratação, para publicação, às suas expensas, no Diário Oficial da União.

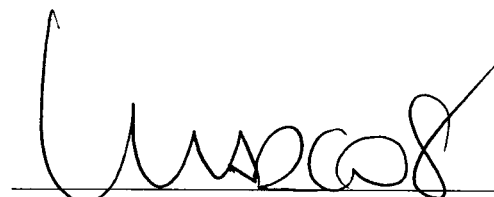
CLÁUSULA 27 – DO FORO

Fica eleito o foro de Campo Grande - MS, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

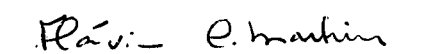
Campo Grande - MS, 03 de julho de 2017.

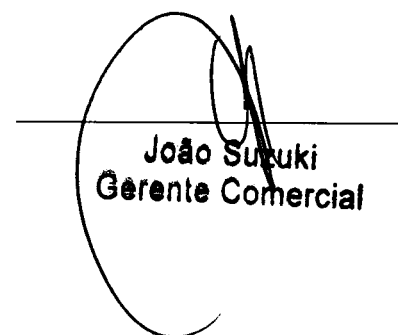

GERSON MARTINS DE OLIVEIRA
TRT 24ª REGIÃO


MARCOS GUEDES PEREIRA
ACECO TI S.A.


PAULO ROBERTO QUEIROZ ROSSI
ACECO TI S.A.

TESTEMUNHAS:


Flávia Correa Martins
Analista Judiciário
TRT 24ª Região


João Suzuki
Gerente Comercial





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 4.637/2016
Pregão Eletrônico nº 08/2017
Contrato nº 19/2017

ANEXO I DO CONTRATO

MÓDULOS E COMPONENTES OBJETO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÕES E SUPORTE
TÉCNICO

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Célula Aceco / Lampertz
2	Piso Elevado
3	Sistemas de Energia
4	Sistemas de Climatização
5	Sistemas de Detecção e Combate à Incêndio
6	Supervisão e Controle Remotos do Ambiente
7	Controle de Acesso e Vigilância
8	Outros Elementos (Luminárias, móveis, portas, gradis, alvenaria, tubulações, etc)
9	Treinamento e Aperfeiçoamento Profissional
10	Auditoria Física

Handwritten signatures and stamps at the bottom right of the page.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 4.637/2016
Pregão Eletrônico nº 08/2017
Contrato nº 19/2017

ANEXO II DO CONTRATO

INTERVENÇÕES PREVENTIVAS E PROGRAMADAS POR SISTEMA

MÓDULO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Nº DE VISITAS AO ANO
1 - Célula Aceco / Lampertz		
1.1 Portas	Inspecionar, verificar, lubrificar e trocar os elementos desgastados das vedações, dobradiças, almofadas, fechadura e molas de tensão do fechamento automático; Verificar e testar os eletroímãs e o microswitch; Alinhar a porta e seu posicionamento na soleira;	4
1.2 Blindagens	Inspecionar e fechar todas as blindagens corta-fogo para cabos de energia, voz, dados e tubulação; Providenciar abertura e fechamento de blindagens para entrada de novos equipamentos;	4
1.3 Painéis e Luminárias	Verificar e testar as funções de fechamento automático da porta, alarmes, luzes, luzes de emergência e leds de sinalização; Proceder à verificação completa das luzes, em especial luzes de emergência, e substituir lâmpadas e reatores eletrônicos quando necessário; Testar fechamento e verificar as vedações dos cabos na sala-cofre com dampers de fechamento automático dos dutos de climatização; Elementos modulares e painéis da sala-cofre Proceder a verificação completa da integridade dos elementos químicos de junção entre os painéis, das vedações e dos perfis de acabamento; Retocar pintura.	4
1.4 Elementos da sala-cofre	Inspeção de todos os elementos da sala-cofre	2
2 - Piso Elevado		
2.1 Nivelamento	Efetuar o nivelamento do piso;	2
2.2 Reforços	Providenciar reforço do piso;	Sob demanda
2.3 Troca de placas do Piso	Providenciar troca de placas de piso;	2
2.4 Leitos aramados: novos e alteração da rota	Proporcionar ajustes nos leitos aramados - novos e alteração de rotas;	Sob demanda

[Handwritten signatures and stamps]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 4.637/2016
Pregão Eletrônico nº 08/2017
Contrato nº 19/2017

2.5 Limpeza	Piso Elevado / Piso de Fundo / Leito Aramado / Cabeamento estruturado: Proceder à limpeza a seco e aspirar o pó, com técnico especializado em cabeamento estruturado treinado e devidamente certificado;	2
3 - Sistemas de Energia		
3.1 QDF: reapertos e limpeza	Checar a corrente de alimentação e da tensão e reaperto de réguas de bornes, barramentos e terminais; Verificar os disjuntores plug-in; Efetuar limpeza;	4
3.2 Aterramento	Medir a resistência do aterramento; Verificar o aterramento dos equipamentos e da malha;	4
3.3 Manutenção UPS (2 equipamentos 30kVA + 1 equipamento de 40kVA)	Verificação de tensão e corrente de alimentação por fase, ajuste de voltímetro e amperímetro de entrada e saída; Verificação de tensão e corrente de saída por fase; Verificação dos disjuntores, reaperto de bornes e terminais.	4
3.4 Manutenção baterias	Limpeza das baterias e reaperto dos bornes; Verificação de vazamentos e medição da tensão das baterias.	4



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 4.637/2016
Pregão Eletrônico nº 08/2017
Contrato nº 19/2017

3.5 Geradores (1 equipamento de 115 kVA)	Verificar nível de óleo do cárter; Verificar nível de água sistema arrefecimento; Verificar temperatura água de resfriamento; Verificar nível de diesel no tanque; Fornecer combustível; Abastecer o tanque de combustível; Verificar filtro de ar e de combustível; Trocar filtro de ar e de combustível, se necessário; Verificar e mitigar vazamentos no motor; Verificar e mitigar vazamentos no tanque diário; Verificar tubulações e válvulas; Medir tensão na(s) bateria(s); Verificar bateria(s); Verificar painel de comando; Partir gerador em vazio; Partir gerador em carga; Medir tempo de entrada em carga; Verificar tensão gerada; Verificar frequência gerada; Registrar indicação do horímetro; Esgotamento e limpeza do tanque de combustível (anual).	12
3.6 Pontos de energia	Adição de pontos de energia e disjuntores; Movimentação de pontos de energia e disjuntores.	2
4 - Sistemas de Climatização - 2 x 23kW + 2x 5,0TR		
4.1 Troca de Filtros de Ar	Verificar e substituir filtros;	2
4.2 Recarga de Gás refrigerante (caso necessário)	Inspecionar válvulas e vazamento de gás refrigerante;	1
4.3 Retífica de compressores (caso necessário)	Inspecionar vazamento de óleo; Retificar/substituir o compressor em caso de falência.	1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 4.637/2016
Pregão Eletrônico nº 08/2017
Contrato nº 19/2017

4.4 Check-up preventivo e lavagem do condensador	Medir pressão do compressor, verificar o óleo, sua corrente e tensão, a resistência do cárter. Medir corrente e tensão, das temperaturas de entrada e saída, verificar termostato; Proceder à limpeza e lavagem do trocador de calor;	6
4.5 Levantamento de temperaturas (hot spots)	Medir se as temperaturas estão dentro dos parâmetros de segurança.	6
4.6 Check-up preventivo e lavagem do evaporador	Verificar e trocar os filtros de ar, medir tensão e corrente, ajustar a tensão das correias; Alinhar polias, verificar válvulas e vazamentos e proceder à limpeza geral;	6
4.7 Tubulações	Inspecionar o isolamento térmico e válvulas; Reapertar suportes e fixações e verificar vazamentos.	6
4.8 Bombas de recalque	Verificar pressão e vazamentos; Medir tensão e corrente e checar as válvulas de segurança;	6
4.9 Quadro de comando e medições de temperatura e umidade	Testar pontos de ajustes (set point) de temperatura e umidade e de intertravamento de alarmes; Medir as temperaturas do ambiente de TI; Medir temperaturas de insuflamento e retorno de ar.	6
5 - Sistemas de Detecção e Combate à Incêndio		
5.1 Stratos: testes, troca de filtros e tubulação	Verificar os parâmetros de configuração e de alarmes; Inspecionar e trocar filtros de ar; Inspecionar tubulações, orifícios e suportes; Realizar simulações.	3
5.2 FM 200: testes sem descargas, alarmes	Testar o intertravamento com a detecção precoce e a convencional. Testar os alarmes e medir a pressão dos recipientes; Verificar as válvulas solenoides, os bicos difusores e a tubulação; Verificar a data dos testes hidrostáticos do recipiente; Realizar simulações.	3

Handwritten signatures and stamps at the bottom right of the page.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 4.637/2016
Pregão Eletrônico nº 08/2017
Contrato nº 19/2017

5.3 Detecção convencional: testes	Verificar o sistema de intertravamento com outros painéis de controle. Medir a tensão das baterias; Inspeccionar a continuidade dos laços e a sinalização no painel; Testar detectores e fixá-los; Realizar simulações.	3
5.4 Teste de outros sistemas de combate	Testar sinalização visual e sonora e o intertravamento com outros painéis; Verificar o cabeamento e apertar bornes e terminais; Realizar simulações.	3
6 - Sistema de Supervisão e Controle Remoto		
6.1 CMC - testes de intertravamento	Realizar testes de intertravamento.	3
6.2 CMC - verificação de parâmetros / configurações	Verificar os parâmetros de configuração, os sensores de temperatura, umidade, vibração e da porta; Inspeccionar o cabeamento dos alarmes, conectores de interligação, o painel frontal e a comunicação TCP/IP; Analisar relatório do log de eventos no software de controle.	3
7 - Controle de Acesso / CFTV		
7.1 Manutenção leitores biométricos / proximidade	Testar os leitores de biométricos de acesso; Testar as câmeras de segurança; Verificar o intertravamento com o painel da Sala e com as demais portas controladas; Checar o fechamento das portas; Checar o funcionamento do software de CFTV; Verificar a configuração;	2
8 - Outros elementos		
8.1 Elementos internos e externos à sala, como alvenaria, portas, luminárias, tubulações, suportes, gradis, móveis, etc.	Aspirar o pó, limpar com pano úmido e elemento químico não abrasivo. Reparar pinturas desgastadas.	4
9 - Treinamento e Aperfeiçoamento Profissional		



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 4.637/2016
Pregão Eletrônico nº 08/2017
Contrato nº 19/2017

9.1 Atualização de documentos, normas e procedimentos	Fornecer e manter atualizados os manuais, normas de procedimentos, telefones de emergência para chamadas e acionamento da equipe de manutenção corretiva. Ministrar treinamento teórico e prático com rotinas e procedimentos de operação de todos os sistemas e componentes da Sala-Cofre, inclusive simulando falhas, a todos os servidores indicados pelo CONTRATANTE . Atualização dos layouts (Dynamic "as built") do ambiente Sala Cofre, piso elevado/leito aramado, elétrica e climatização.	1
10 - Auditoria Física		
10.1 Análises e relatórios	Analisar novos riscos e vulnerabilidades nas áreas periféricas à Sala-Cofre; Elaborar relatórios de recomendação das providências a serem tomadas para elevar o nível de segurança física do ambiente de TI; Elaborar tabela com frequência das inspeções da Sala-Cofre e seus componentes e sistemas; Verificação de todos os itens constantes do contrato.	1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 4.637/2016
Pregão Eletrônico nº 08/2017
Contrato nº 19/2017

ANEXO III DO CONTRATO

LIMITES AO ESCOPO DOS SERVIÇOS

MÓDULOS / COMPONENTES	ITENS	QUANTIDADES LIMITES
1. Célula Aceco / Lampertz	1.1. Blindagens. Abertura e fechamento da blindagem existente.	4 (quatro) aberturas e 4 (quatro) fechamentos
	1.2. Elementos modulares e painéis da Sala-Cofre.	2 m² (dois metros quadrados)
2. Piso Elevado	2.1. Troca de placas do piso.	4 (quatro) placas
	2.2. Leitos aramados: novos e alteração de rota.	2 m (dois metros) lineares
3. Sistemas de energia	3.1. Mudança de pontos de energia e Disjuntores.	2
	3.2. Fornecimento de combustível	900 litros
4. Sistema de Climatização (por Máquina de Climatização)	4.1 Troca de Filtro de Ar.	2
	4.2 Recarga de Gás Refrigerante (caso necessário).	1
	4.3 Troca de compressor	1

Fam WX
a RP



rio Ribeiro Cantarino Neto, pela Contratante, e Carlos Henrique Veloso de Carvalho, pela Contratada.

Processo TRT-MA-1441/14 - Espécie: 9.º Aditivo ao Termo de Contrato TRT/17.ª Região n.º 25/2014; Contratante: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região; Contratada: MULTILIMPE Conservadora de Serviços Ltda. - EPP; Objeto: prorrogação da vigência do contrato originário por doze meses, até 27/08/2018; Preço anual: R\$ 590.773,89; Licitação: Pregão Eletrônico n.º 13/2013; Dotação orçamentária: 02.122.0571.4256.0032 - 339037; Data e assinaturas: 08/06/2017 - Desembargador Mário Ribeiro Cantarino Neto, pela Contratante, e Jorge Ferreira da Silva, pela Contratada.

Processo TRT-MA-0086/14 - Espécie: 4.º Aditivo ao Termo de Contrato TRT/17.ª Região n.º 17/2014; Contratante: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região; Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos; Objeto: prorrogação da vigência do contrato para recepção, coleta, transporte e entrega domiciliária de correspondências e outros serviços; Vigência: de 01/07/2017 a 01/07/2018; Valor estimado: R\$ 563.543,53; Licitação: inexigível, art. 25, caput da Lei 8.666/93; Dotação orçamentária: 02.122.0571.4256.0032 - 339039; Data e assinaturas: 08/06/2017 - Desembargador Mário Ribeiro Cantarino Neto, pela Contratante, e Fábio Vieira Cesar e Patrícia Ribeiro Maciel Teubner, pela Contratada.

Processo TRT-MA-0530/13 - Espécie: 5.º Aditivo ao Termo de Contrato TRT/17.ª Região n.º 26/2013; Contratante: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região; Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos; Objeto: prorrogação da vigência do contrato originário por doze meses, de 26/08/2017 a 26/08/2018; Valor estimado: R\$ 180.000,00; Licitação: inexigível, art. 25, caput da Lei 8666/93; Dotação orçamentária: 02.122.0571.4256.0032 - 339039; Data e assinaturas: 08/06/2017 - Desembargador Mário Ribeiro Cantarino Neto, pela Contratante, e Fábio Vieira Cesar e Patrícia Ribeiro Maciel Teubner, pela Contratada.

Processo PAe-0003210-59.2016.5.17.0500 - Espécie: Termo de Contrato TRT/17.ª Região n.º 08/2017; Contratante: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região; Contratada: IMG Aliança Construções e Serviços Ltda. EPP, CNPJ-17.843.768/0001-20; Objeto: serviços de instalação de cobertura e calha no terraço do Ed. Vitória Park, sede do Fórum Trabalhista de 1.º Grau; Vigência: 12/06/2017 a 08/04/2017; valor total: R\$ 94.998,51; Licitação: Pregão Eletrônico n.º 05/2017; Dotação orçamentária: 02.122.0571.4256.0032 - 339039; Data e assinaturas: 12/06/2017 - Desembargador Mário Ribeiro Cantarino Neto, pela Contratante, e Ivan Moraes Gomes, pela Contratada.

Processo PAe-0000189-12.2015.5.17.0500 - Espécie: 3.º Aditivo ao Termo de Contrato TRT/17.ª Região n.º 13/2016; Contratante: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região; Contratada: Karisten Comércio e Serviços Mecânicos e Elétricos Ltda. - EPP, CNPJ-05.972.357/0001-16; Objeto: prorrogação dos prazos de vigência e de execução do contrato originário; Vigência: 02/08/2016 a 07/10/2017; Licitação: Pregão Eletrônico n.º 39/2015; Data e assinaturas: 13/06/2017 - Desembargador Mário Ribeiro Cantarino Neto, pela Contratante, e Fabrício Karisten Schimmelpfennig, pela Contratada.

PAe-0000965-75.2016.5.17.0500 - Espécie: 2.º Aditivo ao Termo de Contrato TRT/17.ª Região n.º 32/2015; Contratante: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região; Contratada: Kenta Informática S.A., CNPJ-01.276.330/0001-77; Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por doze meses, de 15/10/2017 a 15/10/2018, e reajustamento pelo IPCA; Preço estimado: R\$ 32.084,00; Licitação: inexigível, art. 25, caput da Lei 8666/93; Dotação orçamentária: 02.122.0571.4256.0032 - 339039; Data e assinaturas: 20/06/2017 - Desembargador Mário Ribeiro Cantarino Neto, pela Contratante, e Carlos Antenor Barrios, pela Contratada.

PAe-0000841-92.2016.5.17.0500 - Espécie: 2.º Aditivo ao Termo de Contrato TRT/17.ª Região n.º 29/2015; Contratante: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região; Contratada: Kenta Informática Ltda., CNPJ-01.276.330/0001-77; Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por doze meses, de 29/09/2017 a 29/09/2018, e reajustamento pelo IPCA; Preço estimado: R\$ 46.102,00; Licitação: inexigível, art. 25, caput da Lei 8666/93; Dotação orçamentária: 02.122.0571.4256.0032 - 339039; Data e assinaturas: 20/06/2017 - Desembargador Mário Ribeiro Cantarino Neto, pela Contratante, e Carlos Antenor Barrios, pela Contratada.

Processo TRT-MA-0086/14 - Espécie: 5.º Aditivo ao Termo de Contrato TRT/17.ª Região n.º 17/2014; Contratante: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região; Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos; Objeto: inclusão no Contrato originário do Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios; Vigência: de 19/06/2017 a 01/07/2018; Licitação: inexigível, art. 25, caput da Lei 8.666/93; Dotação orçamentária: 02.122.0571.4256.0032 - 339039; Data e assinaturas: 19/06/2017 - Desembargador Mário Ribeiro Cantarino Neto, pela Contratante, e Fábio Vieira Cesar e Patrícia Ribeiro Maciel Teubner, pela Contratada.

Processo TRT-MA-0086/14 - Espécie: 6.º Aditivo ao Termo de Contrato TRT/17.ª Região n.º 17/2014; Contratante: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região; Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos; Objeto: inclusão no Contrato originário do anexo 8 (serviços de SEDEX RC40096 e PAC 41068) e consequente exclusão dos anexos 4 e 5; Vigência: de 19/06/2017 a 01/07/2018; Licitação: inexigível, art. 25, caput da Lei 8.666/93; Dotação orçamentária: 02.122.0571.4256.0032 - 339039; Data e assinaturas: 19/06/2017 - Desembargador Mário Ribeiro Cantarino Neto, pela Contratante, e Fábio Vieira Cesar e Patrícia Ribeiro Maciel Teubner, pela Contratada.

Processo PAe-0002957-71.2016.5.17.0500 - Espécie: 2.º Aditivo ao Termo de Contrato TRT/17.ª Região n.º 28/2016; Contratante: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região; Contratada: Security Segurança Ltda.; Objeto: repactuação dos preços face à CCT 2017/2017, com efeitos retroativos a 03/01/2017; Valor total (alterado): R\$ 898.026,32; Licitação: dispensada, artigo 24, IV da Lei 8.666/93; Dotação orçamentária do exercício de 2017: 02.122.0571.4256.0032; Data e assinaturas: 27/06/2017 - Desembargador Mário Ribeiro Cantarino Neto, pela Contratante, e Marcos Antonio Gandini Palacio, pela Contratada.

Processo PAe-0002957-71.2016.5.17.0500 - Espécie: Termo de Rescisão do Contrato TRT/17.ª Região n.º 28/2016; Contratante: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região; Contratada: Security Segurança Ltda.; Objeto: rescisão do Contrato com fundamento nas disposições da Lei 8.666/93 e do § 1.º da cláusula dezesseis do Contrato originário, a partir de 01/07/2017; Data e assinaturas: 27/06/2017 - Desembargador Mário Ribeiro Cantarino Neto, pela Contratante, e Marcos Antonio Gandini Palacio, pela Contratada.

Processo PAe-0001522-62.2016.5.17.0500 - Espécie: Termo de Contrato TRT/17.ª Região n.º 09/2017; Contratante: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região; Contratada: Security Segurança Ltda., CNPJ-00.332.087/0006-09; Objeto: serviços de vigilância armada nas unidades do TRT17 situadas na Capital e no interior do Estado do ES; Vigência: 01/07/2017 a 01/07/2018; valor total: R\$ 1.706.896,21; Licitação: Pregão Eletrônico n.º 04/2017; Dotação orçamentária: 02.122.0571.4256.0032 - 339037; Data e assinaturas: 27/06/2017 - Desembargador Mário Ribeiro Cantarino Neto, pela Contratante, e Marcos Antonio Gandini Palacio, pela Contratada.

Processo PAe-0001522-62.2016.5.17.0500 - Espécie: 1.º Aditivo ao Termo de Contrato TRT/17.ª Região n.º 09/2017; Contratante: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região; Contratada: Security Segurança Ltda., CNPJ-00.332.087/0006-09; Objeto: Redução do quantitativo de postos de trabalho e de vigilantes e alteração das escalas; Vigência: a partir de 01/07/2017; valor total (reduzido): R\$ 1.430.163,83; Licitação: Pregão Eletrônico n.º 04/2017; Dotação orçamentária: 02.122.0571.4256.0032 - 339037; Data e assinaturas: 27/06/2017 - Desembargador Mário Ribeiro Cantarino Neto, pela Contratante, e Marcos Antonio Gandini Palacio, pela Contratada.

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

Processo PAe-0000845-95.2017.5.17.0500 - Espécie: Ata de Registro de Preços TRT 17.ª Região n.º 03/2017, lavrada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região e disponível no sítio www.trtes.jus.br; OBJETO: eventuais aquisições de papel reciclado formato A4, 75g/m2; FORNECEDOR: MONSARÁS DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA ME, CNPJ-23.417.238/0001-12, lote único (1 item), valor total registrado de R\$ 74.950,00; VIGÊNCIA: doze (12) meses, desde 20/06/2017; LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 08/2017.

Processo PAe-0001601-07.2017.5.17.0500 - Espécie: Ata de Registro de Preços TRT 17.ª Região n.º 04/2017, lavrada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região e disponível no sítio www.trtes.jus.br; OBJETO: eventuais aquisições de material gráfico; FORNECEDOR: COMERCIAL LUEJO EIRELI ME, CNPJ-07.807.253/0001-10, lote único (15 itens), valor total registrado de R\$ 83.956,00; VIGÊNCIA: doze (12) meses, desde 20/06/2017; LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 11/2017.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017 - SRP

O Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, visando aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, mediante REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações e demais condições previstas no edital e seus anexos. A sessão pública, por meio da internet, acontecerá dia 17 de julho de 2017, às 13h30min, sendo o acolhimento de propostas encerrado no dia 17 de julho de 2017, às 13horas.

A licitação será realizada no site www.licitacoes-e.com.br. O edital encontra-se disponível no site www.trtes.jus.br e www.licitacoes-e.com.br. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (27) 3321-2429/2482, de 12 às 19 horas, ou pelo endereço de correio eletrônico: licitacoes@trtes.jus.br.

GENÉSIO ROSAS BRITTO
Pregoeiro

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 39/2017 - UASG 080020

Nº Processo: 25196/2016 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de suporte, atualização, customização e implantação assistida para o software Syscore, conforme condições do Edital. Total de Itens Licitados: 00003. Edital: 03/07/2017 de 08h00 às 13h00. Endereço: Rua 51 C/ T-1 Nº 1403 Lt. 7 a 22 Qd. 22 Setor Bueno GOIANIA - GO ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/080020-05-39-2017. Entrega das Propostas: a partir de 03/07/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/07/2017 às 13h00 no site www.comprasnet.gov.br.

THAIS ARTIAGA ESTEVES NUNES
Pregoeira

(SIDECA - 30/06/2017) 080020-00001-2017NE000043

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 1017/14. Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato TRT 20ª Região nº 13/14 (serviços de coleta, transporte e tratamento de resíduos de serviço de saúde, Grupo A4, B e E). Objeto: prorrogação da vigência, por mais 12 meses (9/7/17 a 8/7/18), com reajuste de 3,348%. Contratada: REMOLIX - Removedora de Lixo Ltda, Contratante: TRT 20ª Região. Fundamento Legal: Cláusulas Sexta e Nona do contrato original e no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Valor mensal: R\$ 335,04 Dotação: 02.122.0571.4256.0028, 339039 e 2017NE980 reforço à 2017NE00102. Data e assinatura: 28/6/2017. Tadeu Matos Henriques Nascimento, Diretor-Geral, pelo Contratante, e Olívia Rejane da Conceição Fraga Deda, Sócia-Administradora, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Proc. TRT nº 4.637/2016. Espécie: Contrato nº 19/2017. Contratante: TRT 24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63. Contratada: ACECO T.I. S.A., CNPJ nº 43.209.436/0001-06. Objeto: Contratação de serviços de assistência técnica, com fornecimento de peças e consumíveis, abrangendo manutenção preventiva programada, manutenção corretiva, monitoramento de alarmes e suporte técnico 24x7x365, para equipamentos e instalações permanentes ao ambiente físico seguro, solução sala cofre. Vigência: 20 meses, a contar da assinatura (3.7.2017). Valor global R\$ 555.214,80. Contratação: Pregão Eletrônico nº 08/2017. PTRES 107731. ND 3.3.90.39.17

EXTRATO DE DISTRATO

Proc. nº 4117/2015. Contratante: TRT da 24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63. Contratada: Termofrio Climatização Ltda. - EPP, CNPJ nº 07.689.236/0001-26. Espécie: Termo de Distrato nº 09/2017. Objeto: Rescisão unilateral do contrato nº 11/2016 de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização, em decorrência de descumprimento total da obrigação contratual. Vigência: rescisão a partir de 30/6/2017. Fundamento legal: art. 28 do Decreto nº 5.450/2015.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 17/2017 - UASG 080026

Nº Processo: 2936/2017 . Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para futuras aquisições de materiais de expediente. Total de Itens Licitados: 00074. Edital: 03/07/2017 de 08h00 às 17h59. Endereço: R.delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira,208 - Jdim Veraneio Parque Dos Poderes - CAMPO GRANDE - MS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/080026-05-17-2017. Entrega das Propostas: a partir de 03/07/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/07/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

CARLOS ALBERTO BARLERA COUTINHO
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

(SIDECA - 30/06/2017) 080026-00001-2017NE000021